



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI Nº 406/2021 e EMENDA 01
AUTORIA: VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

EMENTA: “INSTITUI no Município de Manaus o Programa Bairro Empreendedor”.

PARECER AO PROJETO DE LEI

Inicialmente, cumpre ressaltar a importante iniciativa do Vereador William Alemão em apresentar o Projeto de lei em questão, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora no Município de Manaus, tendo em vista a grande quantidade de vendedores e comerciantes neste Município.

Tal iniciativa é de grande relevância social, tendo em vista que o projeto de lei em questão visa capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais para fomentar as atividades econômicas em geral, ora formalizando profissionais autônomos, grupos produtivos, empresas informais e facilitando o acesso dos moradores das comunidades servidas aos diversos serviços de inclusão social ofertados.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, subscrita pela **VEREADOR WILLIAM ALEMÃO**

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registra-se que a propositura está livre de vícios materiais e a análise da matéria em tela está devidamente amparada no artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFE

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

Conforme citado na justificativa apresentada pelo supracitado Vereador, o presente Projeto de Lei tem por um de seus principais objetivos, o objetivo de fortalecer o comércio local, baseando-se na potencialização das competências locais e regionais, comprometendo-se com o bem estar de todos os segmentos locais da população.

Sendo assim, não há duvidas de que o presente PL é de grande valia por incentivar comerciantes e vendedores a adquirir uma visão empreendedora para expandir suas vendas e consequentemente seus lucros, além de aumentar a oferta de empregos.

No que concerna a Emenda 01 ao referido projeto de lei, a redação foi altera para garantir a independência e harmonia dos poderes, conforme menciona a relatora da emenda Vereador Thaysa Lippy, não havendo óbice ao erário.

Ante o exposto e não havendo obstáculo, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei e a Emenda 01, devendo ser submetidos à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 29 de setembro de 2023.



Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator

